

LEI Nº. 1.366/2014

de 24 de novembro de 2014.

certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 25 / 11 / 2014.


Rubrica Responsável

*Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço em
imóvel do Município à Empresa TABAÍ CALÇADOS
LTDA - ME, em conformidade com a Lei Municipal
nº. 433/05.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço em um prédio
de alvenaria, com área coberta de 501,70M². Localizado às margens da RST
287, Km 30, na Rua Carlinda Braga, s/nº, na Localidade de Morro do Pedro
Rosa, de propriedade do Município de Tabaí, pelo período de 08 (oito) anos, à
Empresa TABAÍ CALÇADOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº
15.209.411/0001-69, nesta cidade de Tabaí-RS.

~~Parágrafo único. A cedência de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á
de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05, Art. 4º, §3º, alínea "d", na forma de
concessão de direito real de uso, pelo período de 08 (oito) anos, sendo que a
concessão de direito real de uso será sem ônus por 02 (dois) anos, podendo
ser prorrogável.~~